

sendo ao artigo 2º do Decreto Nº 2840 de 31/8/66 que regulamentou a Lei N.3421 de 29.12.65 que criou a O.S.M. e que autoriza a criação, e, considerando:

- a) a falta de executantes e instrumentistas para orquestras sinfônicas,
- b) a necessidade de preparar elementos musicistas capacitados para o fim em vista,

a Secretaria de Educação e Cultura autoriza a Administração da atual Orquestra Sinfônica Municipal a promover inscrições para a instalação de uma orquestra de jovens músicos, obedecendo às condições seguintes:

1 - A orquestra denominar-se-á "Jovem Orquestra de Concertos" e sua função principal será a de preparar elementos musicistas capazes e em condições de serem admitidos na O.Sinf.Municip.

2 - São condições essenciais:

- a) Idade mínima de 14 anos e máxima de 20 anos
- b) Ter conhecimentos gerais de música e de instrumento musical adequado à orquestra, comprovado perante uma banca examinadora composta do Regente Titular da O.S.M., do seu Administrador e do Redator-Secretário.
- c) O início das atividades da JOC fica fixado para 1º de janeiro de 1969, cabendo à Administração da atual O.S.M. promover desde já a abertura de inscrições, programar os concursos, tomando todas as providências no sentido de permitir o início das atividades da JOC a 1º de janeiro de 1969. *na data fixada*
- d) Os componentes da JOC ficam obrigados aos ensaios de conjunto que estarão sob a direção do Reg. Titular ou do Regente Substituto da O.S.M., em três dias por semana e em horários que não prejudiquem estudos e outras atividades, com duração máxima de 2 horas por dia de ensaio
- e) Por proposta da Administração e Regente Titular da O.S.M. os musicistas julgados aptos, após um período mínimo de 6 meses, poderão ter ingresso na O.S.M. desde que esta seja ampliada e também em caso de vagas.
- f) Afim de ocorrer às despesas com seus instrumentos, transportes e remunerações ~~Conservatórios e Professores~~ os componentes da JOC perceberão mensalmente uma gratificação de NC\$50,00, sujeito a descontos por faltas.
- g) Fica fixado em 60 (*ou 30?*) o nº inicial de executantes para composição da JOC, número esse que poderá ser ampliado em caso de possibilidade.
- h) Ficam desde já designados os snrs...R.P., J.B.L. e L.T. atuais titulares da ^{Administração da} O.S.M. e que por esse trabalho extraordinário receberão pelas folhas normais ~~XXXX~~ da O.S.M. uma gratificação do valor de.....

Cópia de um projeto antigo, oferecido à Vereadora de Oliveira por J.B. Lima em 23-1-75 para estudo

Atendendo ao artigo 2º do Decreto Nº 2840 de 31/8/66 que regulamentou a Lei N.3421 de 29.12.65 que criou a O.S.M. e que autoriza sua ampliação, e, considerando:

- a) a falta de executantes e instrumentistas para orquestras sinfônicas,
- b) a necessidade de preparar elementos musicistas capacitados para o fim em vista,

a Secretaria de Educação e Cultura autoriza a Administração da atual Orquestra Sinfônica Municipal a promover inscrições para a instalação de uma orquestra de jovens músicos, obedecendo às condições seguintes:

1 - A orquestra denominar-se-á "Jovem Orquestra de Concertos" e sua função principal será a de preparar elementos musicistas capazes e em condições de serem admitidos na O.Sinf.Municip.

2 - São condições essenciais:

- a) Idade mínima de 14 anos e máxima de 20 anos
- b) Ter conhecimentos gerais de música e de instrumento musical adequado à orquestra, comprovado perante uma banca examinadora composta do Regente Titular da O.S.M., do seu Administrador e do Redator-Secretário.
- c) O início das atividades da JOC fica fixado para 1º de janeiro de 1969, cabendo à Administração da atual O.S.M. a promover desde já a abertura de inscrições, programar os concursos, tomando todas as providências no sentido de permitir o início das atividades da JOC ~~a 1º de janeiro~~ *na data fixada* de 1969.
- d) Os componentes da JOC ficam obrigados aos ensaios de conjunto que estarão sob a direção do Reg. Titular ou do Regente Substituto da O.S.M., em três dias por semana e em horários que não prejudiquem ^{seus} estudos e outras atividades, com duração máxima de 2 horas por dia de ensaio
- e) Por proposta da Administração e Regente Titular da O.S.M. os musicistas julgados aptos, após um período mínimo de 6 meses, poderão ter ingresso na O.S.M. desde que esta seja ampliada e também em caso de vagas.
- f) Afim de ocorrer às despesas com ^{a manutenção de} seus instrumentos, transportes e remunerações a Conservatórios e Professores, os componentes da JOC perceberão mensalmente ^{e como incentivo} uma gratificação de NC\$50,00, sujeito a descontos por faltas.
- g) Fica fixado em 60 (sessenta) o nº inicial de executantes para composição da JOC, número esse que poderá ser ampliado em caso de possibilidade.
- h) Ficam desde já designados os snrs...R.P., J.B.L. e L.T. atuais titulares da O.S.M. e que por esse trabalho extraordinário receberão pelas folhas normais ~~XXX~~ da O.S.M. uma gratificação do valor de.....

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Em

LER

ESTUDAR

SUGERIR

e

"Boca de Siri"